



574

Pregão Eletrônico SRP  
119/2019

Marmitas

Abertura 6112 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Ata

Ata Site

Digitalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 290 / 2019

DATA 6 / 11 / 19

52 8



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006.


**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



CI. n° 084/2019

19 de setembro 2019.

**Secretária,**

Solicitamos que viabilize junto ao Departamento de Compras para fazer licitação de aquisição de 8000 (oito mil) marmitas, para serem utilizadas na alimentação dos servidores que realizam trabalhos no interior do município com cardápio predefinido.

As referidas marmitas deverão ser armazenadas e marmiteix de isopor térmico.

Justificativa: justifico a modalidade conforme previsão na Lei 10520/2002, bem como proporcionar maior competitividade e pela possibilidade de ser obter preços vantajosos para a administração, sendo as mesmas adquiridas em caso de necessidade.

Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de aquisição para refeições nos trabalhos no interior do município dessa secretaria.

Previsão de 12 meses

Ficando na responsabilidade de recebimento e acompanhamento do Gestor Nidio José Tonial, Fiscal Paulo Cezar Witeck Moraes e suplente Itamar Bosco fone contato 46-35362564.

Antecipamos agradecimentos pela atenção

dispensada.

**Nidio José Tonial**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

*do dpto de compras / licitacp / eucaunha p/ processo licitatório*  
*M. Besson*  
Secretaria de Administração  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças  
Decreto nº 1308/2011  
Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos



( Fogaõ a lanta nome fantasia ) Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

A empresa ( Continho do Fogaõ Eireli e e ), com sede ( ), inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.461.311/0001-77, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
8710	Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio.  As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual.  Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.	UN 28	13,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

28.461.311/0001-77

RESTAURANTE  
FOGÃO E GRILL EIRELI - ME

RUA 28 DE NOVEMBRO, 373 - CENTRO  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



# Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

A empresa (CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA), com sede ( ), inscrita no CNPJ/MF sob o número 08455.960/0001-58, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
8710	Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio.  As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual.  Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifés à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Puré de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.	UN	14,50

Atenciosamente,

Empresa -Responsável

Churrascaria Sabores Do Sul Ltda.  
CNPJ nº 455.960/0001-58





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.099/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Aos catorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às horas nove (09h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Salgado Filho, na Rua 30, Centro, em Salgado Filho - PR, compareceu o Senhor **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na Rua, **Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Irno Rafael Delazari, Centro, em Salgado Filho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **Claudete Haefliger Siqueira**, brasileira, inscrita no CPF nº 827.315.160-15, portadora do RG nº 1089448094 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 71, Centro, Salgado Filho, Paraná, representante legal da empresa **Claudete Haefliger Siqueira 82781516015 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.501.152/0001-82, Inscrição Estadual nº 41-8-0075757-6, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 71, Centro, Salgado Filho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 45 de dois mil e dezenove**.

**DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre) e marmitas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Salgado Filho/PR, por período de 12 meses, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8223 - Fornecimento de refeição (marmita) seguindo a seguinte estrutura Fornecimento de refeição (marmita) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido 140g feijão cozido 150g de carne 200g de guarnição 100g de 2 tipos de saladas 1 fruta Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas taradas "tipo marmitex" contendo peso mínimo de 910 gramas de alimento e máximo de 940 gramas de alimento.	UN	CLAUDETE SALGADOS	900	12,00	10.800,00
					Total (R\$):	10.800,00

O valor registrado desta Ata é de dez mil e oitocentos reais (R\$ 10.800,00).

**DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses** contados desta data. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições. A

*[Handwritten signature]* 64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ



000160

CNPJ: 76.208.898/0001-98

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

"Terra do Vinho e do Queijo"

empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Salgado Filho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas; Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in natura, de acordo com o código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata; O fornecimento será realizado conforme consumo mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público ou do prestador de serviço autorizado recebendo o aceite do mesmo. A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial legalmente constituído, dentro das normas vigentes, no Município de Salgado Filho- Pr, onde serão consumidas as refeições. A vigência será de 12 (doze) meses.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados até dia 15 do mês subsequente da entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição do produto; Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"



CCC161

CNPJ 78.265.699/0001-09

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**DAS PENALIDADES** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº45/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Jessika Luft, Pregoeira do município, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Salgado Filho, 19 de agosto de 2019.

Município de Salgado Filho - Contratante  
Helton Pedro Pflüger - Prefeito Municipal

Claudete Haefliger Siqueira  
Claudete Haefliger Siqueira 82781516015 - MEI - Contratada  
Claudete Haefliger Siqueira - Representante Legal





# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CONTRATO N.º 296/2019

DE: 29.08.2019

## Cláusula Primeira - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Fiamoncini brasileiro, solteiro, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 6.329.647-3 SSP-PR, CPF. N.º 031.907.239-82, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº. 1644, Município de Santa Izabel do Oeste - PR.

**CONTRATADA:** a empresa NADIR CARNEIRO DOS ANJOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.997.871/0001-64, com sede e foro na Rua Canjerana, 534, Centro na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, CEP. 85650-000, representada pelo Senhor Nadir Carneiro Dos Anjos, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, CEP. 85650-000 portador do RG. N.º 81553408 e do CPF sob n.º 042.769.239-30.

## Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto o: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, a serem servidas aos trabalhadores municipais de Santa Izabel do Oeste PR, quando da prestação de serviços no interior do município, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na cláusula terceira do PREGÃO N.º 76/2019 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 76/2019, homologado em: 29/08/2019, através da Portaria n.º 12.334/2019.

## Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

Lote	Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$. Unit	R\$. Total
1	1	4.000,00	Un	Fornecimento de refeições servidas em marmitas a funcionários Públicos municipais. As marmitas devem conter no mínimo 05 (cinco) tipos de alimentos e pesar 900 gr..	Restaurante e Lanchonete do Ponto	15,00	60.000,00



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

- prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



## **Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, no local determinado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato será **até 29/08/2021**, podendo ser prorrogado em casos de comprovado interesse público e cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93.

II- A retirada e ou entrega das marmitas será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, e deverão ser entregues com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras, sendo entregues na totalidade da autorização.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

## **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aquelas refeições que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

## **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr., ao contratado **até o dia 15 do mês subsequente após a entrega**, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

## **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento das mercadorias indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.41.00 – 3384

05.02.1545200042.008000.3.3.90.39.41.00 – 3386

05.02.1545200042.008000.3.3.90.39.41.00 – 7509

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA**

a) fornecer as refeições no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

**§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.**

b) observar para o transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

**Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**



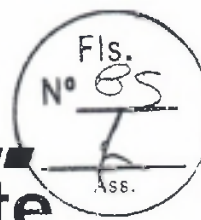
# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

**Tel.: (46) 3542-1360**

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização do recebimento das mercadorias que integram o objeto deste Contrato, fica designado a Secretaria Municipal de Saúde.

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL**

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa Federal, sob n.º CD092BBA6E1CA8DF expedida em 03/08/2019, com validade até 30/01/2020, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2019080102245362070523, expedida em 01/08/2019, com validade até 30/08/2019, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

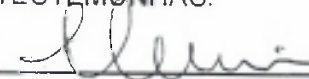
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

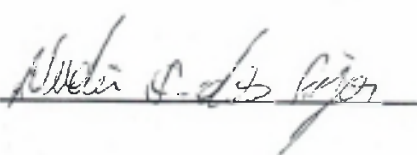
Santa Izabel do Oeste, 29 de agosto de 2019.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

  
CONTRATADA  
NADIR MENIRO DOS ANJOS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ATA REG. PREÇOS SALGADO FILHO	ATA REG. PREÇOS SANTA ISABEL	MEDIA
<p>Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual.</p> <p>Cardápio:</p> <p>1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.</p>	UNIDADE	14,50	13,00	12,00	15,00	13,63

Cleisio Fidelecio  
Município de Dois Vizinhos PR  
Reg: 387.176.07/PR





# Município de Dois Vizinhos

D-366/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2019

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto:** Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de 8.000 (oito mil) marmitas, para serem utilizadas na alimentação dos servidores que realizam trabalhos no interior do município.

**Valor total:** R\$ 109.040,00

Solicitante: Nidio José Tonial

Conforme CI nº. 084/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/11/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.178.567,84	721.432,16
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.178.567,84	721.432,16
15.492.0016.2073 ATIV DA SEC DE VACÃO, OBRAS E SERV URBANOS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.178.567,84	721.432,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04090 E 00000 0000/0102/0000 Recursos Ordinários (Lices)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.178.567,84	721.432,16
<b>Total Geral</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.178.567,84</b>	<b>721.432,16</b>

*Handwritten signature*

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/11/2019

Conta de despesa: 4090

**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 324/2019

Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>324</b>	<b>Aquisição de Material</b>	05/11/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
4611-6	Nídio Jose Tonial	573/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
44	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30 DIAS	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
CONFORME SOLICITAÇÃO.		0 Dias	

### Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico. (SRP)  
Licitação tipo: Menor preço por Item

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019

Anexo para todas as notas fiscais

1. Relatório constando quantidade e data do fornecimento
2. Negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Os preços fixados, tiveram com base orçamentos fornecidos por empresas do ramo de atividade além de atas de outros entes, sendo que o parametro utilizado foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

Cota Principal" - Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Na hipótese de não haver vencedor para itens do lote reservado para ME/EPP, está poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocada da cota principal.

A contratação se dará pela ordem:

- 1º para o lote reservado as micro empresas e empresas de pequeno porte.
- 2º para o lote ampla concorrência.

Fonte de recurso: Livre



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 324/2019

Termo de Referência



Página:2

As solicitações das refeições serão feitas diariamente, até as 09h00min, pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

A empresa vencedora deverá entregar as marmitas na secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos até o horário determinado.

As embalagens devem ser individuais e em alumínio, sendo uma para os alimentos quentes e outra para salada.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou esteja em condições impróprias para consumo, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
  - I - multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II - multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
  - II - ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - III - não mantiver proposta;
  - IV - falhar gravemente na execução do contrato;
  - V - na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - I - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II - comportar-se de modo inidôneo;
  - III - cometer fraude fiscal;
  - IV - fraudar na execução do contrato;
  - V - fizer declaração falsa.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Este registro terá validade de 12 meses.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

GESTOR: NIDIO TONIAL  
FISCAL: PAULO CEZAR WITECK  
SUPLENTE DE FISCAL: ITAMAR BOSCO

Exigir:  
Licença Sanitária (vigente).



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 324/2019

Termo de Referência



**Justificativa:**

Conforme CI -084/2019 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Lote**  
**001 AMPLA CONCORRENCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE MAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2073 ATIVDA SEC DE MAÇÃO. OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
008710	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio.  As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual.  Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.	UN	6.000,00	13,63	81.780,00
				Total da dotação	81.780,00
				TOTAL	81.780,00

**Lote**  
**002 COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE MAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2073 ATIVDA SEC DE MAÇÃO. OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04090 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
008710	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio.  As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual.  Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.	UN	2.000,00	13,63	27.260,00
				Total da dotação	27.260,00
				TOTAL	27.260,00
				TOTAL GERAL	109.040,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.452.0016.2073

109.040,00



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 324/2019  
Termo de Referência



Cod 04090 Fonte 00000 G.Fonte E

109.040,00

  
\_\_\_\_\_  
CLELIO FIDENCIO  
Emissor

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 119/2019</b>		<b>Data de Abertura: 6/12/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO por ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Licença Sanitária	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
SIM	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: [https://demonstra.scrpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.scrpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

A justificativa deste pedido se deve pela necessidade de aquisição das refeições para disponibilizar aos servidores das Secretarias quando da realização de trabalhos no interior do município.



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 119/2019  
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

Protocolo nº 290/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Com Item de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item para Ampla Concorrência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6 de dezembro de 2019 às 8 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

**1.3** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Com Item de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item para Ampla Concorrência.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por meio de seu responsável no telefone nº (46) 3536 2564.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.





**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante deverá estar **previamente** credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**7.1** A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



**10.8** “Cota Principal” – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**10.9.** “Cota Reservada” – Lote constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, está aberto para a participação de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.10** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**10.11** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.10, considera-se:

**10.11.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.11.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.11.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangucirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**10.12.** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora dos lotes destinados a Cota Principal e Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para cada Lote.

**10.13.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.14.** Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

**11.2** A proposta deverá conter:



- 11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);
- 11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5** indicação de produto e marca;
- 11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.
- 12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;



12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**13.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

**13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;





a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Licença sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;

### 13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.11.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.13.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.14.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## 15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3** Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 04090, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000.

## 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.



**20.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

**22.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



**22.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**22.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**22.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

**22.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação



de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato;
- V – fazer declaração falsa.

**23.2** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

**23.3** Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**23.4** Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**23.5** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

**23.6** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação





legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda



que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço;

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



## ANEXO - I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por meio do Sr. Nídio José Tonial efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote/Item: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	8710	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.	6.000,00	UN	13,63	81.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>81.780,00</b>
Lote/Item: 2 - COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	8710	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio individual. Cardápio:	2.000,00	UN	13,63	27.260,00



	1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifes à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.				
<b>TOTAL</b>					<b>27.260,00</b>

**1.2.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais)**.

**1.3.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**1.4.** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

**1.5.** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**1.6.** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**1.7.** O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

**1.8.** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**1.9.** A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

**1.10.** O preço teve como parâmetro orçamentos de empresas do ramo de atividade e Atas de outros entes municipais.

**1.11.** Para o lote denominado "**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" é constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**1.12.** Para o lote denominado "**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais,



até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**1.13.** A contratação se dará pela ordem:

1º para o lote reservado as micro empresas e empresas de pequeno porte.

2º para o lote ampla concorrência.

## **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar as marmitas, objeto desta licitação (sem ônus de entrega) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, até o horário determinado.

**2.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das refeições que serão feitas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, diariamente até as 09h00min.

**2.3.** As embalagens devem ser individuais e em alumínio, sendo uma para os alimentos quentes e outra para salada.

**2.4.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**2.5.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**3.2.** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**3.3.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: imediatamente.

**3.5.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**3.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **IV – GESTOR E FISCAL:**

- 4.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Nidio José Tonial;
- 4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Paulo Cesar Witeck Moraes, sendo o seu suplente o servidor Itamar Bosco.

#### **V - JUSTIFICATIVA**

- 5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- 5.2 A justificativa deste pedido se deve pela necessidade de aquisição das refeições para disponibilizar aos servidores das Secretarias quando da realização de trabalhos no interior do município.

#### **VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

- 6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2 Fonte do recurso próprio.

#### **VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

- 7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



## ANEXO -- II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 119/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar as marmitas, objeto desta licitação (sem ônus de entrega) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, até o horário determinado.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das refeições que serão feitas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, diariamente até as 09h00min.

As embalagens devem ser individuais e em alumínio, sendo uma para os alimentos quentes e outra para salada.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

Para o pagamento a empresa deverá ser anexar a cada nota fiscal o Relatório constando quantidade e data do fornecimento das marmitas fornecidas.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

<p>A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Número do Aditivo/Apostilamento se houver.</p>
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	04090	09.002.15.452.0016.2073	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Paulo Cesar Witeck Moraes, telefone (46) 3536 2564, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o servidor Itamar Bosco.



Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Nidio José Tonial;

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

#### **Parágrafo Primeiro**

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
  - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral





dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 119/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 119/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 119/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE N°: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 119/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## ANEXO V

## CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

## À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 119/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 119/2019.*

### **I – Dos fatos:**

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – com Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC). Tem como critério de julgamento o menor preço por lote.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais), composto por 01 lote com 01 item de ampla concorrência e mais um lote com 1 item com quota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, sendo que neste nenhum item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

Consta nos itens 1.7 a 1.9 do edital:

1.7. O critério utilizado para balizar o preço máximo deste edital foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 04090, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000.

### **II – Do Direito:**

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

*ba*



O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos, engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da



Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

***“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***

***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***

***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou***

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.***

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

***“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:***

***I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;***

***II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;***

***III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;***

***IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;***



*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

Com relação à minuta do Edital de Pregão e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

No que tange, destinação de parte da licitação para a participação exclusiva de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*





*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

*Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou*



*entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):*

(...)

*IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).*

Ainda, Conforme se observa do edital o julgamento das propostas se dará por lote e não por item. Neste aspecto ressalto que de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

No entanto, a Administração fundamentou sua decisão em classificação por lote, conforme motivos constantes no item 5 do edital, não cabendo a esta procuradora interferir nos critérios utilizados pela Administração para fundamentar as justificativas.

Nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.*

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*

*I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e”*

Desta forma, em licitações processadas por lotes compostos por diversos itens, mas cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme



determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo e não em relação ao valor estimado dos itens que o compõem.

Ainda, de acordo com o Decreto nº 8538/2015:

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Em relação aos preços máximos fixados para a licitação, tem-se que a Administração usou como referência para formação dos preços orçamentos obtidos junto ao município de Salgado Filho/PR e Santa Izabel do Oeste/PR.

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15:** As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (...)

Assim, orienta-se ao Departamento de Compras quando da pesquisa de preços a observar e seguir o disposto no artigo supra citado.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo "MENOR PREÇO", do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.



### III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, devendo respeitadas as observações aqui formuladas.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 20 de novembro 2019.

  
**Lúcia Helena Constantinopólos Severo Pereira Batista**  
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 119/2019

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



*MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019*

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



**Corbélia**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**934882919**

Documento emitido em 22/11/2019 08:36:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10569 | 22/11/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta ir ao site do Diário Oficial Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**RE-RATIFICACÃO**  
**O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA ESTADO DO PARANÁ**  
**QUE:**

Com referência ao Pregão Presencial n. 121.2019/00001-00 do Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 12.11.2019, Edital nº 001/2019, Edição 10563, e no Jornal O Paraná dia 12.11.2019, Pág. 16.

**RETIFICAMOS:**

**ONDE SE LÊ:**

**4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1 - Os interessados deverão apresentar para pré-classificação a documentação especificada no ANEXO I - requisitos técnicos juntamente com a relação dos itens apresentados, entrega Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde ANVISA - Atualizado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos - Anvisa- Atualizado, será entregue, juntamente com o Envelope de Habilitação.

**LEIA - SE:**

**4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1 - Os interessados deverão apresentar para pré-classificação a documentação especificada no ANEXO I - requisitos técnicos juntamente com a relação dos itens apresentados, entrega Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde ANVISA - Atualizado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos - Anvisa- Analizado, será entregue, juntamente com o Envelope de Habilitação. **EXCLUI-SE ESTE ITEM DO EDITAL ORIGINÁRIO.**

**ONDE SE LÊ:**

Item	Cód BR	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	MÉDIA DAS FONTES UTILIZADAS	TOTAL
35	BR0446251	50	Pó	Carvão Vegetal Ativado pó para uso oral com 80g	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
36	BR0272051	30	Amp	Clordiazepóxido 100mg inj	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
61	BR0272201	50	Frs	Cloridrato de Etilefrina 7,5mg/ml gts Frasco com 20ml	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
103	BR0292399	100	Amp	Fitomenadiona - Vitamina K1 10mg/ml ampola com 1ml	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
135		50	Amp	Meperidina 50mg/ml ampola com 2ml	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
138	BR0315058	50	Amp	Metilprednisolona (Succinato Sódico) 125mg pó liofilizado	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
150	BR0349666	30	Und.	Nitrato de Prata Bastão 5%	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
164	BR0396695	250	Fr	Polivitamínico e polimnerais infantil - contendo cálcio + Cianocobalamina (vitamina B12) + Colecalciferol (vitamina D3) + Fósforo + Zinco. Susp frasco com 250ml	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
174	BR0272089	150	Pote	Sulfadiazina de Prata 10mg/g POTE C/400G	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
180	BR0368499	50,00	Cpr	Suplemento de Vitaminas e Minerais de A a Z	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
183	BR0267419	30	Fr	Tiabendazol 50 mg/ml	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
184	BR0268155	500	Cpr	Tiabendazol 500 mg cpr	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

**LEIA - SE:**

Item	Cód BR	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	MÉDIA DAS FONTES UTILIZADAS	TOTAL
------	--------	------	------	------------------------	-----------------------------	-------

Carvão Vegetal Ativado pó para uso oral com 80g	R\$ 38,9301	R\$ 1.946,950
Clordiazepóxido 100mg inj	Excluído por falta de orçamento	
Cloridrato de Etilefrina 7,5mg/ml gts Frasco com 20ml	Excluído por falta de orçamento	
Fitomenadiona - Vitamina K1 10mg/ml ampola com 1ml	R\$ 1,1650	R\$ 116,5000
Meperidina 50mg/ml ampola com 2ml	Excluído por falta de orçamento	
Metilprednisolona (Succinato Sódico) 125mg pó liofilizado	R\$ 6,4917	R\$ 324,5850
Nitrato de Prata Bastão 5%	Excluído por falta de orçamento	
Polivitamínico e polimnerais infantil - contendo cálcio + Cianocobalamina (vitamina B12) + Colecalciferol (vitamina D3) + Fósforo + Zinco. Susp frasco com 250ml	R\$ 2,2963	R\$ 574,0750
Sulfadiazina de Prata 10mg/g POTE C/400G	R\$ 26,2403	R\$ 3.936,0450
Suplemento de Vitaminas e Minerais de A a Z	R\$ 0,4941	R\$ 24.705,000
Tiabendazol 500 mg cpr	Excluído por falta de orçamento	

**ONDE SE LÊ:**

**ABERTURA:** as 09h00 do dia 25.11.2019 Paço Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR;

**LEIA - SE:**

**ABERTURA:** as 09h00 do dia 10.12.2019 Paço Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR;

**RATIFICANDO - SE,** o restante do Processo em questão.

Data: 20.11.2019. Elosangela Tscham - Pregoeira Oficial

114796/2019

**Coronel Domingos Soares**

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**Extrato de Edital de Licitação - Pregão 55/2019 - Presencial**

Objeto: contratação de serviços hospitalares e ambulatórios de urgência e emergência. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de dezembro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes-início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Francisco Terenzi Junior - Pregoeiro.

114347/2019

**Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação (manjás) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - com item de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e item para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00

minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

114900/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos para uso na Frota Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 55.973,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

O edital está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

114903/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2019; OBJETO: contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019; EMPRESA CONTRATADA: Crisna Garvinski Manfredi 06783962997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

114906/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 057/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Banda Mais Bonita da Cidade - ABMBC Produções Artísticas LTDA; CONTRATADA: ABMBC - Produções Artísticas LTDA, CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

114904/2019

## Faxinal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL/PR  
CNPJ N.º 75.771.295/0001-07  
DECRETO N.º 9086/2019

Sumula: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar. O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar 2019/2021, composto pelos membros abaixo relacionados.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Deolides Bahls Junior  
Suplente: Vitor Procópio Ozorio

**Representantes dos Diretores da Rede**

Titular: Lucia Aparecida Ferreira  
Suplente: Marilza Rios de Castro

**Representantes dos Diretores da Rede**

Titular: Sandra Helena de Souza

Suplente: Tereza Soeira Lauterbach

**Representante de Pais de Alunos**

Titular: Ocaire Correia Santos

Suplente: Josuel Martins dos Santos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto N.º 7277/2017 de 12 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná em 12 de Setembro de 2019.

ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIN  
Secretaria de educação

114939/2019

## Fazenda Rio Grande

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019  
PROTOCOLO n.º 37.405/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 72/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2015, torna publico que realizará Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Horário/Data para entrega dos Envelopes: de dia 22 de novembro de 2019 até as 08h50min do dia 16 de dezembro de 2019. Horário/Data da Abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, nº 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de novembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPI.

115025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019

Processo Administrativo nº. 262/2019 / Protocolo nº 40404/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 04 de dezembro, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

114936/2019

## Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 - PAF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA torna publico que fará realizar às 09hrs:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de Dezembro de 2019, na Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2355, Centro, Floresta, Paraná, licitação na modalidade Pregão para a aquisição de Carrinho de Anestesia, para atender a Unidade Municipal da Saúde, tipo Menor Preço por Item, de acordo com detalhes do Pregão Presencial nº 062/2019 - PAF, os interessados a partir do dia 22 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br) e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

[www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)

11 de Novembro de 2019.

ene Martins Ravalli  
Pregoeiro Municipal

114856/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

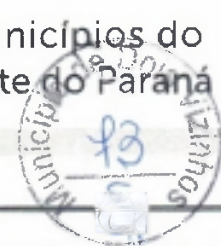
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
934873019

Documento emitido em 22/11/2019 08:36:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
N.º 10569 | 22/11/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 15861/2019

Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriane Vieira. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, à servidora ADRIANE VIEIRA, matrícula funcional nº 13585-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.638.456-6/PR e do CPF/MF nº 037.058.439-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação/GMEI Mariana, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031890

### DECRETO Nº 15862/2019

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra abaixo descrita que será destinada à instalação de reservatório de água.

Parte da Lote Rural nº	Qleba n.º	Matricula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
34	24-DV	16.186	2-BE	1	67,00m²	Kélio Nicareda

Art. 2º-O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através do Decreto n.º 13777/2017.

§ 1º-O imóvel constante está localizado na Vila Rural Verdes Campos, deste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º-A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º-Revoga-se o Decreto n.º 15808/2019

Art. 6º-O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031891

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031892

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019. Hora: às 10 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 55.973,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031893

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: n.º 048/2019:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019; EMPRESA CONTRATADA: CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, nº 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG nº 103261015 e CPF/MF nº 067.839.629-97; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031894

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019-PROCESSO: n.º 057/2019:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE-ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CONTRATADA: ABMBC-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74, com sede na Rua Professor Brandão, nº 483, apto 31, andar 3, Alto da XV, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.045-280, representada pelo Sr. Vinicius Nisiyamamoto Domingues, portador do CPF nº 321.861.408-29 e do RG nº 29.756.903 SSP/SP; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); RECONHECIMENTO: 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031895

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA(S) HIDRÁULICA(S) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 132/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
022	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0001-12

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data não houve alterações.

Dois Vizinhos, 22 de novembro 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-031896

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHY0585	275410F000017381	03/09/2019	7455C	R\$ 130,16
AKE1135	275410F000017378	03/09/2019	7455C	R\$ 130,16
AKL149B1	275410F000017379	03/09/2019	7455E	R\$ 130,16
AND7118	275410F000017395	02/09/2019	7455C	R\$ 130,16
AQQ8654	275410F000017388	02/09/2019	7455D	R\$ 130,16
AQY304D	275410F000017387	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16
AVC1463	275410F000017383	04/09/2019	7455E	R\$ 130,16
AVU386F	275410F000017384	04/09/2019	7455E	R\$ 130,16
AXH806e	275410F000017391	02/09/2019	7455E	R\$ 130,16
AYT6108	275410F000017396	02/09/2019	7455E	R\$ 130,16
BAB5F23	275410F000017389	02/09/2019	7455C	R\$ 130,16
BB10G35	275410F000017390	02/09/2019	7455E	R\$ 130,16
BB70F79	275410F000017394	02/09/2019	7455C	R\$ 130,16
BEV2484	275410F000017386	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16
BYC4476	275410F000017385	03/09/2019	7455D	R\$ 130,16
C5N0593	275410F000017398	02/09/2019	7455D	R\$ 130,16
CXMT764	275410F000017390	03/09/2019	7455D	R\$ 130,16
DUI3R42	275410F000017382	03/09/2019	7455D	R\$ 130,16
EFJ1823	275410F000017397	02/09/2019	7455D	R\$ 130,16
FOY5787	275410F000017392	02/09/2019	7455E	R\$ 130,16
FYW2013	275410F000017400	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16
FYW2013	275410F000017399	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16
FVGAJE7	275410F000017401	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16
IKK25406	275410F000017393	02/09/2019	7462C	R\$ 195,23
PXX3423	275410F000017377	03/09/2019	7455C	R\$ 130,16
QID3873	275410F000017402	04/09/2019	7455D	R\$ 130,16



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	119		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	119		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação (marmitas) para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Com Item de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0409009002154520016207300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.040,00		
Data de Lançamento do Edital	21/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	06/12/2019	Data Registro	22/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no

período de 22 / 11 / 19 a

     /      /     .